



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 2º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



22404013318296466

Para uso do	
Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

30/09/2024



18:16:11

3.0.1.7

Pág.: 1/5

Nome da Entidade: PM DE ALEGRETE

CNPJ: 87896874000157

ÓRGÃO Nº: 40400

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 42402012840298494 (Modelo 9)

Possui RPPS? Sim

Forma de Organização? Fundo

Responsável pelo Fundo: Giovanni Vaucher de Abreu

Telefone: (55)31201053

e-mail: alegreteprev@gmail.com

Lei de Instituição do Controle Interno: 3.283/2002

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 02/10/2002

Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 5.981/2018

Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 23/05/2018

Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Decreto nº 350/2019

Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 350/2019

Forma de Estruturação do Controle Interno:

O SCI é composto por servidores com dedicação exclusiva, com objetivo de executar as atividades de controle municipal, no âmbito do Poder Executivo

O município realizou concurso para a admissão de servidores para comporem a unidade de controle interno.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
99131510078	Nubia Cristina Urban Bardim	Técnico de Controle Interno	sci.alegrete@gmail.com	(55) 3120-1066

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
44332866053	Marco Aurélio Pedroso Rodrigues
56334036068	Roci Mari Hernandez Liscano

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal, ao constatar ao final do 1º bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, promoveu a limitação de empenho e movimentação financeira, no montante necessário, observando o prazo legal (trinta dias subsequentes ao encerramento do bimestre), segundo os critérios fixados na LDO.

Não houve restabelecimento da receita prevista, e não foi efetuada a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 2º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



22404013318296466

Fl.	Rubrica
-----	---------



30/09/2024

18:16:11

3.0.1.7

Pág.: 2/5

9 - Operações de Crédito

As inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 2º Quadrimestre de 2024, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 2º Quadrimestre de 2024 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Observações: Na apuração dos Índices Constitucionais referentes a Educação foram identificadas despesas contrárias a LDB, ocorrendo a dedução manual de empenhos liquidados contrários a legislação citada.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 2º Quadrimestre de 2024 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Observações: De acordo com o constante no Balancete da Receita, a Dedução da Receita relativa a Renúncia de Receita foi no montante de R\$ 94.826,39 e a Dedução da Receita relativa a Descontos concedidos no IPTU, ISS, Taxa de Coleta de lixo, taxa de fiscalização, Arrendamentos, entre outros, foi no montante de R\$ 914.655,40.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 2º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



Para uso do

Tribunal de Contas

Fl.

Rubrica

30/09/2024

18:16:11

3.0.1.7

Pág.: 3/5

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Não	Sim	Sim	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Sim	Sim	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Quadrimestre de 2024, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo não foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Quadrimestre de 2024.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Quadrimestre de 2024.

Observações: Ainda permanecem divergências na apuração de despesas com pessoal relativas a terceirização de despesas com a contratação de pessoal para a prestação de serviços de saúde.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 22/05/2011.

Não foram inseridas observações para este item.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 2º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



Para uso do
Tribunal de Contas

Fl. _____ Rubrica

30/09/2024



18:16:11

3.0.1.7

Pág.: 4/5

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública não mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

A partir de 01/01/2024 a empresa prestadora dos serviços de informática para o município passou a ser Governança Brasil Sul Tecnologia Ltda (GOVBR), cabendo referir que de acordo com o extraído do memorando nº 1979/2024, datado de 01/03/2024, do Diretor de Dívida Ativa encaminhado ao Diretoria de Administração Tributária: ?Considerando a troca do sistema utilizado pelo Município de Alegrete e identificação de algumas inconsistências nas informações de contribuintes, o que nos causa insegurança na identificação dos débitos e do status das dívidas ajuizadas, ou seja, há situações dúbihas tais como alguns Parcelamentos assinados por terceiros encontram-se nos cadastros dos mesmos em vez de estar no cadastro do titular do processo, assim como, em casos de Arrematações de imóveis em que a dívida deveria ficar em nome do contribuinte que teve o imóvel arrematado e, na migração dos dados, os débitos foram para o cadastro do arrematante. Cabe ressaltar que no início da transição de sistema e na impossibilidade de efetuar repartelamentos, muitos acordos foram reinscritos no estoque da Dívida Ativa, de forma que muitos valores se tornam de difícil rastreamento quanto a origem do débito. Sendo assim o Setor de Dívida Ativa não se responsabiliza pela integridade dos dados disponíveis no novo sistema e não intencionamos prover informações imprecisas a cerca dos débitos que serão aduzidos em processos judiciais.? Cabendo salientar que de acordo o memorando 5.072/2024 datado de 19/04/2024 do Diretor de Dívida Ativa para 1ª Coordenadoria Jurídica Fiscal, com o Assunto de Débitos: ?As inconsistências apresentadas nos memorandos nº 2360/2024 e 4547/2024 continuam pendentes, impossibilitando o Setor de Dívida Ativa de fornecer informações confiáveis.? Situação que permanece, conforme documentos compartilhados com esta UCCI pelo responsável pela 1ª Coordenadoria Jurídica Fiscal, dos setores de Dívida Ativa, Diretoria de Administração Tributária e Coordenadoria Jurídica Fiscal, cabendo salientar que ocorreu a notificação da empresa pelo Fiscal do contrato enviada em 22/08/2024, de onde se extrai: Conforme registrado na notificação anterior, enviada em 26/06/2024, e reiterado em reuniões subsequentes, foram constatadas diversas falhas na atualização de débitos de contribuintes em dívida ativa, principalmente nos casos em que os débitos já foram cobrados judicialmente. Essas falhas incluem: 1. RAC 740598 criado em 12/04/2024 - CDAs de Parcelamento de Dívida migraram como Parcelamento do Foro, resultando na impossibilidade de realizar acordo e insegurança na identificação dos débitos. 2. RAC 740598 criado em 12/04/2024 - CDAs de Parcelamento de Dívida Protestada migraram como Parcelamento de Protesto, impossibilitando a realização de acordo e gerando insegurança na identificação dos débitos. 3. RAC 748335 criado em 06/05/2024 - Impossibilidade de atualizar e emitir CDAs de Petições que tiveram pagamento parcial. Apesar dos esforços feitos até o momento, as falhas mencionadas não foram resolvidas, conforme atestado pelos setores de Dívida Ativa e Cadastro Imobiliário desta Prefeitura. A persistência dessas falhas está comprometendo seriamente a integridade dos dados tributários, gerando insegurança jurídica e administrativa. Situação ainda pendente. Cabe referir que após a troca do sistema administrativo esta UCCI encontra várias dificuldades no desempenho de suas funções, pela inconsistência de informações e acesso a documentos, como portarias. Cabe observar, que de acordo com a manifestação da servidora responsável pela contabilidade,no RVE do 2º quadrimestre, onde esta informa que devido a troca de sistema estão ainda, revisando vinculações, cálculos e implantando e verificando conciliações, o que pode se dizer, demonstra a não confiabilidade do sistema informatizado utilizado no município de Alegrete.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2024

Período: 2º Quadrimestre

PM DE ALEGRETE



22404013318296466

Para uso do
Tribunal de Contas

Fl. Rubrica

30/09/2024

18:16:11

3.0.1.7

Pág.: 5/5

PM DE ALEGRETE, 30/09/2024

MARCIO FONSECA DO AMARAL

Prefeito Municipal

Nubia Cristina Urban Bardim

Responsável pelo Controle Interno